

EDITAL N°59, DE 08 DE MAIO DE 2023**CHAMADA INTERNA PARA A IX FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR CAMPUS PITANGA - IFTECH 2023**

O Diretor-Geral pró tempore do Campus Pitanga do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 815 de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2022, seção 02, página 25, por meio da Comissão Organizadora da IX FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR CAMPUS PITANGA - IFTECH 2023, designada pela Portaria de Pessoal/DG/Pitanga N°13, de 03 de março de 2023, torna pública a chamada interna para seleção de propostas de projetos para a IFTECH 2023. A presente chamada tem origem no Edital de Chamada AGIF/PROEPPi N° 1/2023, retificado pelo Edital de Chamada AGIF/PROEPPi N° 5/2023, bem como a base legal lá descrita, com auxílio financeiro por intermédio da Agência de Inovação do IFPR (AGIF).

1. DA IFTECH**1.1. JUSTIFICATIVA PARA O EVENTO**

1.1.1. O Instituto Federal do Paraná tem notoriedade no desenvolvimento tecnológico da sociedade onde está inserido. Portanto, a feira é importante para a instituição apresentar ao público os projetos desenvolvidos pelos servidores, criando um ambiente que promova a interdisciplinaridade entre estudantes, comunidade e servidores do IFPR.

1.1.2. A feira construir-se-á em um espaço de apresentação de novas ideias e invenções, através da exposição de protótipos e/ou modelos inéditos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional.

1.1.3. O evento oferecerá uma rica oportunidade na troca de experiências ligadas à execução de protótipos e produtos científicos, tecnológicos e inovadores.

1.1.4. O evento local será realizado de forma presencial, e as apresentações ocorrerão no espaço da biblioteca do IFPR Campus Pitanga, sendo destinadas para a comunidade interna e externa do IFPR, na data provável de 24/10/2023.

1.1.5. O evento local poderá contar com banca externa de avaliação para possível classificação dos projetos visando a participação no Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação (Se²pin) 2024, caso ocorra, que objetiva reunir os trabalhos melhores classificados de cada etapa local.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de classificação dos trabalhos na IX IFTECH, todas as informações sobre a formação de banca externa, avaliação e critérios serão disponibilizadas através de edital complementar.

2. DOS OBJETIVOS**2.1. OBJETIVO GERAL**

2.1.1. Incentivar projetos que desenvolvam inovação, por meio de auxílio financeiro a ser repassado aos coordenadores do projeto, para o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos a serem apresentados na feira.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

2.2.2. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.

2.2.3. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR, bem como toda a comunidade local.

2.2.4. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Campus Pitanga e à Comissão Organizadora, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta chamada.

Parágrafo único. As informações referentes às diferentes etapas da presente chamada serão divulgadas na página da IFTECH no site do IFPR Campus Pitanga, que pode ser acessada através do link: <https://pitanga.ifpr.edu.br/iftech-feira-de-inovacao-tecnologica/>.

3.2. Será disponibilizado auxílio financeiro para a viabilização dos projetos devidamente inscritos e aprovados participantes deste edital, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de protótipos, produtos e soluções inovadoras.

3.3. As propostas ou resultados parciais dos projetos deverão ser apresentados na IFTECH 2023, respeitando o cronograma do evento, enquanto que os protótipos, produtos e soluções demonstrando os resultados obtidos deverão ser apresentados em sua totalidade na próxima edição da IFTECH.

3.4. É de total responsabilidade do servidor pesquisador o conteúdo das eventuais publicações e/ou comunicações.

3.5. A comissão organizadora da IFTECH 2023 e o Núcleo de Inovação Tecnológica do Campus Pitanga não se responsabilizarão por publicações e apresentações que possam comprometer o atributo de novidade de produto tecnológico desenvolvido em projetos de inovação que venham prejudicar a concessão do registro de patente perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).

3.6. A comissão organizadora da IFTECH 2023 e o Núcleo de Inovação e Tecnologia do Campus Pitanga não se responsabilizarão por eventuais problemas de conexão de acesso à internet que possam ocasionar problemas na inscrição para o evento IFTECH 2023. O não envio da ficha de inscrição no prazo estabelecido nesta chamada impossibilita que o projeto seja classificado para a etapa institucional, caso ocorra, e também impossibilita que obtenha auxílio financeiro previsto para o fomento dos projetos de inovação.

3.7. A emissão do certificado de participação na IFTECH 2023 será de responsabilidade da comissão organizadora da IFTECH, devendo constar as assinaturas do Diretor Geral do Campus e do Coordenador Geral do evento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser submetida à Comissão Organizadora exclusivamente por servidores lotados no IFPR Campus Pitanga.

4.2. O desenvolvimento do protótipo e/ou modelo estará condicionado à participação de estudantes regulares do IFPR Campus Pitanga de qualquer nível de ensino (nível médio/técnico, superior ou pós-graduação).

4.3. Os membros das propostas aprovadas serão os responsáveis pela viabilização da exposição do protótipo ou modelo desenvolvido, de acordo com as orientações da comissão de organização do evento.

4.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme ANEXO I deste Edital.

4.5. Serviços de pessoa física deverão ser comprovados por meio de recibo, com a indicação do CPF do coordenador do evento.

4.6. É de responsabilidade dos coordenadores dos projetos submetidos na IFTECH 2023 apresentar na proposta uma descrição do uso do auxílio financeiro, citando uma relação dos materiais, equipamentos ou demais itens previstos para a execução dos projetos de inovação, bem como uma estimativa do preço médio para cada item itens (Item 8 do ANEXO I).

Parágrafo único. Inclui-se na responsabilidade dos coordenadores dos projetos a tramitação e documentos necessários para licença, aquisição, uso e controle de produtos controlados pela Polícia Federal e/ou Exército, caso se aplique.

4.7. As propostas que não atenderem ao item 4.4 serão desclassificadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A proposta deverá indicar sua relevância no âmbito do IFPR e/ou sociedade e/ou estudantes e possuir caráter de ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional. Deverá conter objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, impactos econômicos e sociais, proposta orçamentária prevista e cronograma das atividades, conforme ANEXO I deste edital.

5.2. A proposta deve indicar orçamento previsto que sustente, exclusivamente, a execução e desenvolvimento do protótipo ou produto de inovação.

5.3. As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela comissão organizadora da IFTECH 2023, tais como alterações e restrições quanto aos aspectos relacionados à Ética (por meio de Comitê de Ética e Pesquisa – CEP), Bioética e Biossegurança (por meio de Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA). O encaminhamento da proposta a qualquer um desses órgãos é responsabilidade do proponente.

5.3.1. Caso a proposta necessite de aprovação pelo CEP ou CEUA, esta permanecerá indeferida até a aprovação da respectiva comissão.

5.3.2. A apresentação do parecer comprovando a aprovação pelo CEP ou CEUA, quando necessária, é obrigatória até o prazo final do período de recurso do presente edital, conforme o cronograma contido no Item 9.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os critérios dispostos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5.5. O auxílio financeiro para o campus Pitanga conforme o item 10 do edital AGIF/PROEPPI N° 01/2023 é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o qual será utilizado de acordo com o número de propostas qualificadas que atendam aos itens 5.1, 5.2 e, quando necessário, ao item 5.3, sendo:

1. Da aplicação dos recursos: o auxílio financeiro será disponibilizado de acordo com a classificação dos projetos, ou seja, o primeiro classificado será contemplado com a totalidade da sua previsão orçamentária até o limite de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Caso não seja utilizado a totalidade dos recursos com o primeiro colocado, o saldo será repassado para o segundo classificado, que poderá utilizar os recursos para adquirir os materiais e equipamentos previstos no projeto. Caso haja saldo remanescente será repassado para o terceiro classificado, e assim sucessivamente até o limite de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
2. Após a comissão avaliadora externa emitir a classificação das propostas, caso haja empate, além dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão utilizados os seguintes critérios:

2.1. Maior número de discentes participantes;

2.2. Trabalhos que não tenham recebido fomento em outros editais.

5.6. Caso haja valor residual, o mesmo será recolhido via GRU.

5.7. O repasse do auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEPPI - Pró Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

5.8. Os critérios de inovação estabelecidos no artigo 2º da lei 10.973/04: “a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”; fundamentam a classificação dos 02 (dois) projetos que podem ser apresentados na etapa institucional, caso ocorra, sendo os projetos inscritos avaliados por comissão avaliadora para esse fim.

5.9. A pontuação dos projetos para o repasse do auxílio financeiro será obtida pelo cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas para cada item do ANEXO II, pelos membros da comissão avaliadora externa, que será composta por três membros, podendo ser convidado avaliador externo.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O período de inscrição dos projetos será realizado de 08/05/2023 a 17/07/2023, conforme o cronograma presente no Item 9.

6.2. A inscrição na presente chamada consiste no preenchimento e envio do Formulário de Inscrição ([Formulário de Inscrição IFTECH 2023](#)), bem como no preenchimento e envio do ANEXO I ([ANEXO I](#)) assinado e em formato PDF para o endereço (sie.pitanga@ifpr.edu.br).

6.3. A inscrição das propostas está condicionada ao prévio cadastramento da referida proposta no SISCOPE. O número do protocolo obtido deve ser inserido no respectivo item do ANEXO I.

6.4. A comissão não se responsabiliza por problemas de acesso ao formulário.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O auxílio financeiro será disponibilizado ao coordenador da proposta e deverá ser utilizado somente para a aquisição do material necessário para a confecção dos protótipos/modelos, ou seja, para viabilizar a execução dos projetos de inovação.

7.2. Antes de qualquer aquisição/contratação verificar se os itens a serem adquiridos/contratados constam no almoxarifado, foram licitados ou estão em processo de licitação no Instituto Federal do Paraná. Caso haja, mas não estejam disponíveis por não terem sido previstos para o projeto e sim para demais atividades, poderá ser feita aquisição.

7.3. Não é permitido utilizar o auxílio com serviços gráficos, materiais publicitários de divulgação, ou coffee break.

7.4. Para a aquisição dos itens contidos nas propostas aprovadas para o repasse de auxílio financeiro, sejam itens de consumo ou permanentes, deverão ser realizados três orçamentos para cada item e observar se os valores estão consonantes com o preço médio de mercado encontrado e/ou o Painel de Compras, com margem de até 15% de diferença. Deve ser adquirido o item de menor valor.

Parágrafo único. Custos com instalação, testes, aferições, garantia, taxa de importação, transporte/frete e seguros devem estar contidos no preço final do item e constar no documento comprobatório de aquisição.

7.5. Todas as compras deverão ser realizadas em nome e CPF do coordenador do evento, ou seja, somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos e legíveis, em nome e CPF de Thiago Henrique Bellé.

7.6. Será de responsabilidade dos coordenadores das propostas aprovadas o uso do auxílio financeiro repassado.

Parágrafo único. O uso indevido do auxílio financeiro repassado, que cause dano ao erário ou qualquer prejuízo na prestação de contas, resultará na responsabilização do(a) coordenador(a) da proposta envolvido(a), com consequente ressarcimento do valor, com possíveis correções monetárias, por parte do mesmo.

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. A programação da IFTECH 2023 prevê a exposição de todos os protótipos e projetos inscritos no IFPR Campus Pitanga, a ser realizada conforme o cronograma.

8.2. A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á pela divulgação, controle de presença e certificação dos presentes e dos trabalhos propostos e apresentados, bem como pela condução geral do evento. Cabe aos coordenadores das propostas a condução das atividades vinculadas ao projeto, a verificação de equipamento e a apresentação das propostas, protótipos e/ou resultados obtidos.

8.3. O auxílio financeiro pleiteado na proposta será transferido para a conta corrente do coordenador da(s) proposta(s) classificada(s), respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

8.4. O recurso repassado ao coordenador do(s) projeto(s) deverá ser empregado somente para compra de material (consumo ou permanente) que viabilize sua execução. O período para aquisição dos itens será autorizado a partir da data de publicação do resultado final da chamada interna e da transferência do recurso para os(as) coordenadores(as) dos projetos.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização do auxílio financeiro após a data de realização do evento. Também não serão aceitas notas fiscais com data anterior à da liberação do recurso, nem notas fiscais com data posterior ao prazo de envio do relatório técnico e da prestação de contas, bem como aquelas que não estejam com o nome e o CPF do coordenador do NIT.

8.5. O repasse do auxílio financeiro deste edital está condicionado ao repasse dos recursos financeiros da PROEPPi ao NIT/Pitanga.

9. CRONOGRAMA

Divulgação do edital de chamada interna para a IFTECH 2023	08/05/2023
Período de inscrição dos projetos	08/05/2023 a 17/07/2023
Publicação preliminar das inscrições dos projetos	18/07/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar das inscrições dos projetos	20/07/2023
Publicação final das inscrições dos projetos	21/07/2023
Período de análise dos projetos pela comissão externa	24/07/2023 a 07/08/2023
Resultado preliminar da análise dos projetos pela comissão externa	08/08/2023
Prazo para recursos do resultado preliminar da análise dos projetos pela comissão externa	10/08/2023
Homologação do resultado final dos projetos inscritos no edital de chamada interna para a IFTECH 2023	11/08/2023
Realização da IFTECH 2023	24/10/2023

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos para os projetos indeferidos deverão ser encaminhados por meio do seguinte formulário ([Formulário para Recurso IFTECH 2023](#)), durante o período indicado no Cronograma presente no Item 9.

10.2. Os casos omissos nesta chamada interna serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da IFTECH 2023.

Pitanga, 08 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 08/05/2023, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2336768** e o código CRC **B50460B4**.

ANEXO I – IFTECH 2023

Formulário de Inscrição/Proposta

1. Identificação do trabalho.	
Título	
Protocolo de cadastro no SISCOPE	
Aprovação pela CEP (caso necessário)	
Aprovação pela CEUA (caso necessário)	
Coordenador(a) do Projeto	
CPF	
SIAPE	
E-mail institucional (@ifpr):	
Telefone	
2. Integrantes da proposta (discentes e servidores/as).	
1) Discente (nome):	
Curso:	Período:
2) Discente (nome):	
Curso:	Período:
3) Discente (nome):	
Curso:	Período:
4) Servidor(a) colaborador(a) (nome):	
SIAPE:	E-mail institucional (@ifpr):
(Sendo necessário, use o campo abaixo para acrescentar mais discentes e servidores(as), conforme a quantidade dos participantes da equipe).	
3. Resumo da proposta com objetivos do projeto (Descrever a motivação e o enquadramento dentro do escopo do edital).	

4. Justificativa e fundamentação teórica. Descrever a relevância e o impacto econômico e social que a execução do projeto terá para a localidade e/ou região, bem como eventuais soluções inovadoras para a resolução de problemas. Descrever o tipo de inovação apresentada (de produto, de serviço, de processo, de marketing, de negócio e/ou organizacional) e suas características.

5. Descrever os materiais e métodos para o desenvolvimento do projeto.

6. Descrever os resultados esperados, levando em conta os objetivos propostos e o impacto que os resultados podem ter para o arranjo local.

7. Comentar sobre a previsão ou intenção de obter registro de propriedade intelectual e/ou de geração de modelo de negócio.

8. Descrição do uso do auxílio financeiro, apresentando uma relação dos materiais, equipamentos ou demais itens previstos para a execução dos projetos de inovação, bem como uma estimativa do preço médio para cada item, conforme item 4.6. do presente edital.

9. Cronograma de atividades (Pode ser em formato de tabela ou itens sequenciais com os eventos a serem desenvolvidos. Os períodos das atividades podem ser semanais ou quinzenais).

10. Referências Bibliográficas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura:

ANEXO II

Critérios para Avaliação de Projetos

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do projeto
1. A fundamentação apresenta referencial bibliográfico conforme o tema da proposta, embasando a relevância de desenvolvimento do projeto?	1,50	
2. A caracterização do objeto do projeto está em conformidade com o tipo de inovação proposto?	1,50	
3. Os objetivos, geral e específicos, são bem definidos, em conformidade com o tema da proposta?	1,00	
4. Os materiais e métodos descritos explicitam o desenvolvimento do projeto, detalhando todas as etapas previstas no cronograma?	1,00	

5. A proposta explicita o impacto econômico e social que a execução do projeto terá para a localidade e/ou região, apresentando soluções inovadoras para a resolução de problemas?	1,50	
6. O projeto prevê a intenção de propriedade intelectual e/ou de geração de modelo de negócio?	1,00	
7. A proposta caracteriza a inserção do estudante no desenvolvimento do projeto, inclusive, citando todas as etapas no cronograma das atividades? Além disso, justifica o impacto no desenvolvimento acadêmico do estudante?	1,50	
8. A descrição dos recursos materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos com o auxílio financeiro previsto é objetiva, clara e precisa?	1,00	
Pontuação Total	10,00	